

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROC. CEE nº 0614/78

INTERESSADA : NILSE MARIA MARÓTTA

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar as disciplinas Psicologia Geral e Psicologia da Educação, junto ao Departamento de Educação, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis

RELATOR : Cons. Henrique Gamba

PARECER CEE Nº1430/78 CTG Aprovado em 22/11/78

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O senhor Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis solicita a este Conselho a aprovação de Nilse Maria Maróttta para lecionar as disciplinas Psicologia Geral e Psicologia da Educação, do Departamento de Educação, cursos de Pedagogia, Ciências, Educação Artística e Letras, na categoria de Professor I.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A fim de atender as determinações da Deliberação CEE nº 8/76, a interessada anexou ao Processo os seguintes documentos:

- a) cópia autenticada do diploma de licenciada em Psicologia pela Faculdade de Ciências de Bauru, ano 1975, registrado pela Faculdade de Odontologia de Bauru;
- b) diploma da Psicóloga, expedido em 1976, pela Faculdade de Ciências de Bauru, devidamente registrado;
- c) históricos escolares dos cursos acima;
- d) certificados de cursos de extensão universitária e de participação em seminários;
- e) grade horária demonstrando compatibilidade de tempo.

II - CONCLUSÃO

Favorável à autorização para que a professora Nilse Maria Maróttta lecione as disciplinas Psicologia Geral e Psicologia da Educação, no Departamento de Educação, cursos de Pedagogia, Ciências, Letras e Educação Artística, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis, na categoria docente de Professor I.

São Paulo, 23 de agosto de 1978

a) Cons. Henrique Gamba - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Celso Volpe, Constâncio ~~M~~ gara, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Renato Alberto T. Di Dio.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 08/11/78

a) Cons. Henrique Gamba - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 22 de novembro de 1.978

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente